

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil.

Contratada: TOLEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Preço: R\$:24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 01 – Poder Legislativo
2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
10-339039000000 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica

Prazo da Contratação: 10 (dez) meses.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para o Poder Legislativo do Município de Faxinalzinho/RS, na área da contabilidade pública, por profissional habilitado e registrado, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil para atender as demandas próprias do Poder Legislativo na área, seja no que tange as atividades relativas a execução orçamentária, ao processo legislativo e ao atendimento a todas as obrigações dos órgãos nas mais diversas esferas, no atendimento de toda a demanda na área, dadas as constantes alterações e exigências.

Poder Executivo e Legislativo são harmônicos e independentes. Ter uma assessoria contábil própria preserva estes comandos constitucionais.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área, o que além de ser necessário dado as permanentes modificações, irá qualificar o trabalho do Legislativo.

Ainda, a contratada possui profissional que já prestou este tipo de serviços ao Município, o que qualifica ainda mais estes atendimentos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação,

enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Registro profissional;

VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Faxinalzinho, RS, 11 de Março de 2022.

Ido Antonio Marcon
Vereador Secretário

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº030/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº020/2022

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil.

Contratada: TOLEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Preço: R\$:24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Prazo da Contratação: 10 (dez) meses.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para o Poder Legislativo do Município de Faxinalzinho/RS, na área da contabilidade pública, por profissional habilitado e registrado, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Faxinalzinho/RS, 11 de março de 2022.

Aniseto Dapper
Vereador Presidente